



**1º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N.º
11/2018, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DO
RIO GRANDE
DO NORTE
POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO
E DOS
RECURSOS
HUMANOS -
SEARH, E A
EMPRESA
TELFÔNICA
DO BRASIL
S.A.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova – Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pelo Exmo. Sr. Secretário, **Dr. Marco Antônio Medeiros**, brasileiro, casado, advogado - RG 738059/SSP – ITEP/RN, CPF 704.162.494-34, com residência à Rua Jurandir Sitaro da Costa Nº 175 casa 2, Neópolis - Natal/RN e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ N.º 02.558.157/000162, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini. 1376, Bairro, Cidade Monções - São Paulo/SP, neste ato representada legalmente, pelo **Sr. Alexandre Barreto da Gama Freitas**, portador de Cédula de Identidade nº 059752873. órgão emissor IFP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20, residente e domiciliado na Rua Avenida Ayrton Senna. 2200, 2º andar - Bloco I 22775-003. Rio de Janeiro - RJ e o **Sr. Fausto Luiz Martins Pires Júnior**, portador da Cédula e identidade nº 032666232 órgão emissor IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 436.242.437-72 de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, celebram, celebram o **PRESENTE TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 11/2018, bem como pelas condições estabelecidas a que este fará parte, mediante as cláusulas que seguem, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 11/2018, por mais 12 (doze) meses, cujo escopo contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (EDN) - origem SMP e longa distância internacional (EDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e fundacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na capital e no interior.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Este aditivo se fundamenta no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O presente Termo Aditivo constitui o vulto mensal estimado no valor de R\$ 143.814,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quatorze reais) perfazendo a quantia global de R\$ 1.725.768,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Conforme artigo 55, inciso V. da Lei 8.666/93 a prestação dos serviços que são tratados no presente instrumento correrá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:
Projeto de Atividade: A CARGO DE CADA ÓRGÃO ESTADUAL.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor: O valor deve ser definido conforme a demanda e o consumo de cada órgão da Administração Estadual.

Fonte: A CARGO DE CADA ÓRGÃO ESTADUAL.

V- CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O presente instrumento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 01 janeiro de 2019, podendo ter seu prazo renovado se de interesse da administração, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Aditivo lavrado, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal-RN, 20 de dezembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS

TELEFONICA DO BRASIL S.A

FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JÚNIOR

TELEFONICA DO BRASIL S.A

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELLA SIMAS A. T. DE CARVALHO, Subcoordenador(a)**, em 06/12/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO MEDEIROS, Secretário(a) de Estado**, em 06/12/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LIMA CAVALCANTI MOURA, Coordenador de Operações de TI&C**, em 06/12/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Luiz Martins Pires Junior, Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS, Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA ALVES, Subcoordenadora do Administrativo Financeiro**, em 10/01/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1146332** e o código CRC **DE133F7E**.